



PL 117/11

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

21º GV

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei estabelece medidas de emergência em caso de desastres e perda habitacional em virtude de enchentes que deverão ser adotadas pelo Poder Executivo Municipal, em caso de interdição dos imóveis situados na Cidade de São Paulo e institui diretrizes para a concessão do "Aluguel Social" e do "Auxílio Recomeçar", benefícios assistenciais necessários ao atendimento das vítimas de desastres.

Como em todos os anos, fortes tempestades de verão castigam a Cidade de São Paulo, desabrigando famílias, deixando mortos e um rastro de destruição que levou tudo de milhares de pessoas. Situações de calamidades e emergências socioambientais como enchentes e vendavais, são problemas a serem enfrentados também com planejamento, medidas de prevenção e políticas públicas.

Quando medidas preventivas não foram tomadas para diminuir os impactos das enchentes, o Poder Executivo Municipal deve realizar uma série de ações com objetivo de minimizar as perdas e transtornos sofridos pela população em geral. O presente projeto de lei propõe a adoção de ações de limpeza e desobstrução de vias públicas, de canais e cursos d'água, a reconstrução de bens destruídos ou danificados e a implementação de medidas de saúde pública preventivas de doenças relacionadas com os desastres.

Para realizar estas ações, a Administração deverá organizar mutirões e frentes de trabalho, e concederá benefícios assistenciais às vítimas dos desastres, como o "Aluguel-Social" e "Auxílio-Recomeçar", a requisição administrativa de bens e serviços, com posterior indenização pelos prejuízos causados e a distribuição de alimentos e outros bens à população atingida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**21º GV**

O "Aluguel Social" é a garantia do direito constitucional de moradia para as famílias que tiveram seus imóveis interditados, destruídos ou parcialmente destruídos em decorrência de desastres e compreenderá o valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) e com prazo de 6 (seis) meses, havendo possibilidade de renovação por igual período.

O Auxílio-Recomeçar consiste no pagamento de parcela única de valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por família vitimada e objetiva auxiliar a compra de bens essenciais equivalentes àqueles que tenham sido perdidos em decorrência dos desastres ou parte deles.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

São Paulo, 22 de março de 2011.